Texto compilado a partir da redação dada pelas Portarias n. 246/2020, n. 289/2020, n. 5/2022, n. 351/2022, n. 10/2023, n. 149/2023 e pela Portaria n. 314/2023.

PORTARIA Nº 237, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa composição do Comitê de Governança Estratégica, instituído pela Portaria CNJ nº 201/2020.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar composição do Comitê de Governança Estratégica (CGE) para assessorar o Presidente do Conselho Nacional de Justiça na implementação da Política de Governança deste Conselho:

I – Fábio Cesar dos Santos Oliveira; (redação dada pela Portaria n. 314, de 27 de outubro de 2023)

II – João Felipe Menezes Lopes e Jonatas dos Santos Andrade, como titular e suplente, respectivamente; (redação dada pela Portaria n. 351, de 29.9.2022)

III – Frederico Montedonio Rego, como titular, e Dorotheo Barbosa Neto e Fabiane Pieruccini como suplentes; (redação dada pela Portaria n. 314, de 27 de outubro de 2023)

IV – Otávio Henrique Martins Port; (redação dada pela Portaria n. 314, de 27 de outubro de 2023)

V – Johannes Eck e Luciana Cristina Matias Coelho como titular e suplente, respectivamente;

VI – Thiago de Andrade Vieira e Flávio Feitosa Costa, como titular e suplente, respectivamente;

VII – Paulo Cesar Villela Souto Lopes Rodrigues, Secretário de Auditoria, e Lino Comelli Junior, servidor do CNJ, como titular e suplente, respectivamente; (redação dada pela Portaria n. 314, de 27 de outubro de 2023)

VIII – Fabiana Andrade Gomes e Silva e Adilson Medeiros da Silva, como titular e suplente, respectivamente. (Incluído pela Portaria nº 289, de 17.12.2020)

IX – Daniele Smidt Frischknecht e João Marcelo Esteves Lima, como titular e suplente, respectivamente. (incluído pela Portaria n. 10. de 16.1.2023)

Art. 2º As reuniões do Comitê de Governança Estratégica para assessorar o Presidente do Conselho Nacional de Justiça na implementação da Política de Governança serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**